**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**Parecer:** 01/2023

**Processo:** 01/2024 **Data:** 22 de janeiro de 2024

**Matéria:** Concede aumento real aos Servidores do Legislativo Municipal de 0,38% (zero virgula trinta e oito por cento).

**Relator:**  Lucas Justin Vieira **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Concede aumento real aos Servidores do Legislativo Municipal de 0,38% (zero virgula trinta e oito por cento).

**Autor:** Legislativo Municipal.

**Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de janeiro de 2024 e tem como objetivo “Concede aumento real aos Servidores do Legislativo Municipal de 0,38% (zero virgula trinta e oito por cento).

”.

**Análise**

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo Conceder aumento real aos servidores do Legislativo Municipal.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2024.

Vereador Presidente

Vereador Relator......................................

**Pelas conclusões:**

Vereador Vereador Vereador Vereador